

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2018
Processo nº:100/2018

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 06/11/2018.

Objeto:

→ Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e uniformes de uso exclusivo em aulas de capoeira, no atendimento a projetos assistenciais, no Município de Humaitá/RS.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e uniformes de capoeira para atendimento a projetos de assistenciais do serviços de convivência fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Humaitá/RS, conforme especificações e quantitativos estimados.

A aquisição de uniformes se faz necessário, com o objetivo de, garantir a identificação dos usuários dentro dos Programas Sociais, quanto ao deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança, promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os usuários frequentarem as atividades, gerar conforto durante a realização de atividades, promover bem-estar e integração entre os usuários dos serviços, evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos tanto pelos usuários dos serviços como pelos instrutores, contribuir com a organização e o bom funcionamento dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitamos gentilmente a realização da dispensa de licitação para a aquisição dos uniformes, a ser adquirido da Empresa Gabriel Nunes Lopes, CNPJ nº 21.937.195/0001-70, com endereço da Rua Gaspar da Silveira Martins, nº 775, bairro Centro, da cidade de Três Passos/RS, CEP-98600-000, pelo valor de R\$ 8.045, 00 (oito mil e quarenta e cinco reais), pagáveis com apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega do material.

A dispensa justifica-se em função de não haver outra empresa disponível para fornecer o referido uniforme confeccionado artesanalmente e com garantia de 6 (seis) meses.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao percentual estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento a ser tomado é de dispensa de licitação, realizando-se levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor.

Humaitá/RS, 05 de novembro de 2018.

Andrea Bersch Schwade
Secretária Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 Secretaria de Assistência Social

Unidade: 12 Secretaria de Assistência Social

Proj./Ativ. 2.045 – Bloco de Proteção Social Básica

Elemento: 3.3.90.30. – Material de consumo

Despesa: 337 - Saldo R\$ 11.374,40

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2018.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e uniformes de uso exclusivo em aulas de capoeira, no atendimento a projetos assistenciais, no Município de Humaitá/RS.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

a) 3.3.90.3 – Material de consumo

Despesa 337 – saldo R\$ 11.374,40

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2018.

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, II**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2018.

Comissão de Licitação:

Nome: Aline Reinehr

Assinatura: _____

Nome: Antônio César Stringhini

Assinatura: _____

Nome: Leandro José Fritzen

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2018

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2018.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 100/2018, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para a contratação da empresa Empresa Gabriel Nunes Lopes, CNPJ nº 21.937.195/0001-70, com endereço da Rua Gaspar da Silveira Martins, nº 775, bairro Centro, da cidade de Três Passos/RS, CEP-98600-000, pelo valor de R\$ 8.045, 00(oito mil e quarenta e cinco reais), conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie de menor valor, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da Empresa Gabriel Nunes Lopes, CNPJ nº 21.937.195/0001-70, com endereço da Rua Gaspar da Silveira Martins, nº 775, bairro Centro, da cidade de Três Passos/RS, CEP-98600-000, pelo valor de R\$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais),

Assim considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93)

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2018.

Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 100/2018, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para contratação da Empresa Gabriel Nunes Lopes, CNPJ nº 21.937.195/0001-70, com endereço da Rua Gaspar da Silveira Martins, nº 775, bairro Centro, da cidade de Três Passos/RS, CEP-98600-000, para fornecer material de consumo e uniformes de uso exclusivo para as aulas de capoeira no Município de Humaitá, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 06 de novembro de 2018.

Fernando Wegmann
Prefeito Municipal